



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
RUA HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO SOSSEGO - PB
C.G.C. 01.613.663/0001-44, FONE: FAX: 372 - 2450 & 999 - 1173
SOSSEGO - PB

LEI Nº 075/2001

**ALTERA A REDAÇÃO DO PROJETO
DE LEI Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE
2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOSSEGO, Estado da Paraíba,
faz saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1º da Lei acima especificada passa a vigorar com a seguinte redação:

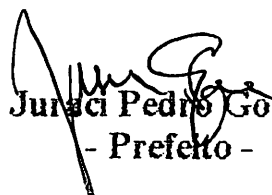
“Para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, poderão ser efetuados pelo Município admissão de pessoal pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante contrato de locação de serviços padronizados, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações, e até que seja realizado o competente concurso público”.

Art. 2º - O artigo 12º passará a ter a seguinte redação:

“Esta Lei entrará em vigor, em caráter retroativo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sossego, em 17 de setembro de
2001.


Juraci Pedro Gomes
- Prefeito -